ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
D11	DICAMBA

## D11 - Dicamba

a) Ingrediente ativo ou nome comum: DICAMBA (dicamba)

b) Sinonímia: SAN 837

c) N° CAS: 1918-00-9

d) Nome químico: 3,6-dichloro-o-anisic acid; CAS: 3,6-dichloro-2-methoxybenzoic acid

e) Fórmula bruta: C<sub>8</sub>H<sub>6</sub>Cl<sub>2</sub>O<sub>3</sub>

f) Fórmula estrutural:

g) Grupo químico: Ácido benzóico

h) Classe: Herbicida

i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego:

Aplicação em pós-emergência das plantas infestantes na cultura do algodão, milho e soja.

Aplicação como dessecante na cultura da soja.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Algodão	Pós-emergência	0,04	(2)
Cana-de-açúcar	Pós-emergência	0,01	30 dias
Milho	Dessecante Pós-emergência	0,05	(3)
Soja	Dessecante	4,0	7 dias
Soja	Pós-emergência	4,0	(1)
Trigo	Pós-emergência	0,01	14 dias

- (1) (O intervalo de segurança para a cultura do algodão é não determinado quando o agrotóxico for aplicado em pós-emergência das plantas infestantes e pré-emergência da cultura. O intervalo de segurança para a cultura do algodão geneticamente modificado, que expressa resistência ao dicamba, é de 113 dias, quando o agrotóxico for aplicado em pós-emergência das plantas infestantes e da cultura.
- (2) O intervalo de segurança para a cultura da soja é não determinado quando o agrotóxico for aplicado em pós-emergência das plantas infestantes e pré-emergência da cultura. O intervalo de segurança para a cultura da soja geneticamente modificada, que expressa resistência ao dicamba, é de 70 dias, quando o agrotóxico for aplicado em pós-emergência das plantas infestantes e da cultura.

- (3) O intervalo de segurança para a cultura do milho é não determinado quando o agrotóxico for aplicado no manejo/dessecação e em pós-emergência das plantas infestantes e pré-emergência da cultura. O intervalo de segurança para a cultura do milho geneticamente modificado, que expressa resistência ao dicamba, é de 70 dias, quando o agrotóxico for aplicado em pós-emergência das plantas infestantes e da cultura.
- k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,3 mg/kg p.c. (fonte: JMPR)
- I) Dose de Referência Aguda (DRfA): 0,5 mg/kg p.c. (fonte: JMPR)

<u>Obs</u>: Para fins de definição de LMR será considerado o ingrediente ativo Dicamba e para Avaliação do Risco Dietético a soma de Dicamba e seus metabólitos 5-OH-dicamba (3,6-dichloro-5-hydroxy-2-methoxy-benzoic acid) e DCSA (3,6-dichloro-2-hydroxybenzoic acid), expresso como Dicamba.

Resolução RE nº 340 de 04/02/15 (DOU de 05/02/15) Resolução RE nº 2.680 de 06/10/17 (DOU de 10/10/17) Resolução RE nº 3.134 de 06/11/19 (DOU de 08/11/19) Resolução RE nº 3.134 de 06/11/19 (DOU de 08/11/19) Resolução RE nº 1.366 de 04/05/20 (DOU de 06/05/20)